

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

de

LEI MUNICIPAL Nº 118/67.

Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus. Faço saber que á Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º--Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorisado a abrir um crédito Especial na importância de du-/zentos cruzeiros novos (NCR\$.200,00) para fazer face as despesas em aquizição de prêmios ao Campeão e Vice-Campeão no /Torneio Fotebolistico, patrocinado pela Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, promovido pelos Times:

Humaitá Foot Ball Club e União Esporte Club, desta Cidade.

Artº 2º--0 presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º -- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 26/8/67.

a) Paulo Lucena de Mendonça--Prefeito.

Regist. as fls, ____do livro competente.

Tesoureira resp. pela Secretária.